



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Acre, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto N.º 037/2026, de 30 de janeiro de 2026, publicado no D.O.E. Nº 14.196, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2.062/2026
ÓRGÃO CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
UASG:	980107/ CONTRATAÇÃO Nº 980107- 14/2026
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP	[] SIM [X] NÃO
CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	[] SIM [X] NÃO
VALOR ORÇADO:	VALOR ESTIMADO.
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 10,00]
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observando o disposto no art. 4º §1º da Lei 14.133/2021)	[X] SIM [] NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	25/09/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	11HS:30 MIN
PERIODO DE RETIRADA:	14/09/2026 a 25/09/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:	Decreto N.º 037/2026, de 30 de janeiro de 2026, publicado no D.O.E. Nº 14.196
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Marlisangela França de Souza



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



O pregão será realizado pela **Comissão de Contratação**, bem como os servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Veículo Utilitário tipo Picape, com quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, segundo o art. 29 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo V: Análise de riscos

2. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1 Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.2 O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



2.2.1 Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s)/grupo exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 Para os fins do disposto nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem anterior, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa, a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.2.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 4.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1 Não será permitida. A presente contratação não envolve complexidade técnica, alto valor agregado ou necessidade de especialização específica que justifique a atuação conjunta de empresas para assegurar sua execução, não se justifica a admissão de consórcios empresariais neste certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB FORMA DE COOPERATIVA

6.1 A participação de profissionais organizados em cooperativas é admitida, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16, caput, e incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 11.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa (quando permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

8.1.2 Marca;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.2.3 Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a)** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b)** condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo de itens.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



intermediários.

9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



9.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;

9.21.2.2 empresas brasileiras;

9.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

9.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



Administração.

9.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



10.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13 Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.13.2 Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.13.3 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.13.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.6 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.14 Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.14.1 em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.14.2 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15 O(a) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.15.1 A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.15.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



10.16.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.16.2 destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17 O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.18 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.19 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Exigências de habilitação

11.2.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3 Habilitação jurídica

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



11.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

11.5.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado.

11.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

11.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

NOTAS EXPLICATIVAS

- a)** Somente serão aceitos balanços devidamente registrados em Junta Comercial da Sede do Licitante ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED/RFB.
- b)** O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte.
- c)** Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RFB, o prazo de validade do Balanço será de 31 de maio do seguinte ano, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.
- d)** Serão considerados na **forma da lei** sob **pena de inabilitação**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



d.1) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).

d.2) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), **Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital**, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).

11.6. Qualificação Técnica

- a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- b)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.
- c)** O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo agente de contratação/pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente a não entrega do objeto no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis** e nas condições estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os danos causados:

- a) Advertência, quando a irregularidade for considerada de menor gravidade;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando configuradas infrações graves previstas na legislação;
- d) Administração poderá instaurar processo administrativo, garantir o contraditório e a ampla defesa e, ao final, aplicar a multa prevista contratualmente, além de outras sanções cabíveis;
- e) As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas administrativamente e judicialmente, quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, utilizando o próprio sistema e através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Cruzeiro do Sul - AC.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre (LICON), Site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/> e endereço eletrônico através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 10 de setembro de 2026

MATHEUS LIMA DE SOUZA:00667259252
52

Assinado de forma digital por
MATHEUS LIMA DE
SOUZA:00667259252
Dados: 2026.09.10 14:33:06
-05'00'

Matheus Lima de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.062 de 26 de junho de 2026

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL: 202540780009 - MARCIO BITTAR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de um veículo utilitário tipo picape justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, segurança e agilidade na execução das atividades institucionais que demandam deslocamentos frequentes, transporte de materiais, equipamentos e insumos;

2.2. As características operacionais da picape permitem o transporte de cargas de pequeno e médio porte, além de possibilitar o acesso a áreas de difícil trafegabilidade, como estradas vicinais, trechos não pavimentados e regiões rurais, onde veículos de passeio apresentam limitações operacionais;

2.3. As atividades institucionais incluem inspeções, fiscalizações, vistorias, manutenção de infraestrutura, atendimento a ocorrências e apoio logístico, muitas vezes realizadas em áreas rurais ou locais de difícil acesso. Nessas condições, veículos de passeio apresentam limitações quanto à capacidade de carga, resistência mecânica e desempenho em terrenos irregulares;

2.4. Verifica-se que a frota atualmente utilizada apresenta elevado desgaste em razão do tempo de uso e da intensa operação diária, resultando em frequentes manutenções corretivas, aumento dos custos operacionais e redução da disponibilidade dos veículos. Tal situação compromete a capacidade de atendimento da demanda existente, especialmente diante do crescimento populacional e da expansão das áreas urbanas atendidas pelo município;

2.5. Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de uma picape tende a reduzir custos indiretos relacionados à contratação de transporte de terceiros, locação eventual de veículos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



apropriados e manutenção decorrente do uso inadequado de veículos de passeio em condições para as quais não foram projetados;

2.6. Representa um investimento necessário para fortalecer a capacidade operacional da instituição, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços;

2.7. Além disso, a solução atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do planejamento das contratações, uma vez que disponibiliza um veículo adequado às necessidades operacionais do órgão, proporcionando maior segurança aos servidores, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior efetividade na execução das atividades institucionais.

2.7. Justificativa:

2.7.1. A aquisição de um veículo tipo picape justifica-se pela necessidade de ampliar e garantir a eficiência dos serviços públicos executados pelas diversas secretarias municipais, especialmente nas atividades que demandam deslocamento em áreas urbanas e rurais, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e equipes de trabalho;

2.7.2. O município possui estradas vicinais, ramais e vias não pavimentadas que exigem um veículo com maior capacidade de carga, resistência e desempenho em terrenos irregulares, características que tornam a picape a opção mais adequada para atender às demandas operacionais da administração pública;

2.7.3. Sob o aspecto técnico, a aquisição de um veículo utilitário tipo picape permitirá:

- Transporte de materiais de construção, equipamentos e ferramentas para manutenção de vias públicas, pontes, escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos;
- Apoio às equipes de fiscalização, obras, agricultura, meio ambiente, defesa civil e serviços urbanos;
- Atendimento de ocorrências emergenciais, principalmente durante períodos chuvosos, quando o acesso a determinadas localidades se torna mais difícil;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



- Deslocamento de servidores para inspeções, vistorias, acompanhamento de obras e atendimento às comunidades da zona rural.

2.7.4. A aquisição também contribuirá para a redução de custos com locação de veículos e manutenção de frota obsoleta, proporcionando maior disponibilidade operacional, segurança aos servidores e continuidade na prestação dos serviços públicos

2.7.5. Dessa forma, a aquisição do referido veículo mostra-se necessária, adequada e vantajosa para assegurar melhores condições de execução das atividades institucionais, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento à população, necessária e compatível com o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender à necessidade da AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, foram consideradas as seguintes soluções:

3.1. Solução 1: Custos de terceirização (locação)

3.1.1. A contratação de locação de veículo apresenta como vantagem a ausência de custos imediatos de aquisição e, em alguns casos, manutenção inclusa. Entretanto, essa alternativa possui desvantagens relevantes, tais como:

- Custo mensal contínuo e elevado a longo prazo;
- Reajustes contratuais periódicos;
- Dependência de empresa terceirizada;
- Limitações contratuais de uso;
- Maior custo acumulado ao longo da vida útil do bem.

3.1.2. Conclusão: Dessa forma, embora viável para demandas temporárias, a locação mostra-se menos vantajosa para utilização contínua e permanente.

3.4. Solução 2: Aquisição de Veículo novo

3.4.1. Após análise das alternativas, a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada para atendimento das necessidades do município:

- Maior Economicidade no Longo Prazo;
- Redução de despesas contínuas com locação e transporte terceirizado;
- Incorporação ao Patrimônio Público;
- Disponibilidade Permanente;
- Redução de Custos Contratuais;
- Menor Dependência de Terceiros;
- Economicidade a médio e longo prazo;
- Possibilidade de planejamento adequado da manutenção e utilização da frota.

3.5. Conclusão da Solução

3.5.1. Considerando que a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE mostra-se mais vantajosa para a Administração Municipal sob os aspectos patrimonial, operacional e econômico de longo prazo. A medida proporciona maior autonomia na gestão do serviço, incorporação de patrimônio público e potencial redução dos custos totais ao longo da vida útil do equipamento, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.5.5. *O detalhamento da solução, contemplando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, devidamente fundamentados por meio do levantamento de mercado e da memória de cálculo, encontra-se apresentado no Item 10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).*

4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

(X) Não

() Sim



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



4.1. Justificativa:

4.1.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, justifica-se em razão da natureza comum e padronizada do objeto, o qual não apresenta grau de complexidade técnica ou operacional que demande a conjugação de capacidades econômicas, técnicas ou operacionais de mais de uma empresa para sua adequada execução;

4.1.2. A aquisição pretendida pode ser plenamente atendida por empresas do ramo, individualmente consideradas, sem que haja necessidade de formação de consórcio, não se verificando risco de restrição à competitividade do certame;

4.1.3. Além disso, a participação de consórcios poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, dificultando a apuração de responsabilidades, aplicação de penalidades e acompanhamento da execução contratual, especialmente em questões relacionadas à garantia, assistência técnica e cumprimento das obrigações assumidas.

5. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

(X) Não

() Sim

5.1. Justificativa:

5.1.1 A presente contratação demanda de fornecimento integral por parte da contratada, incluindo garantia, assistência técnica e responsabilidade sobre a conformidade dos bens entregues. Nesse contexto, não se mostra adequada a previsão de subcontratação;

5.1.2. A vedação à subcontratação se justifica pela necessidade de assegurar a padronização do objeto proposto, a rastreabilidade da origem dos bens e a plena responsabilização da contratada por todas as etapas do fornecimento, desde a aquisição até a entrega final, incluindo eventuais ajustes, substituições e suporte técnico;

5.1.3. A permissão de subcontratação poderia comprometer a qualidade, além de dificultar a fiscalização contratual e a identificação de responsabilidades em caso de vícios, falhas ou



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



descumprimento das especificações técnicas;

5.1.4. Ressalta-se ainda que a contratação direta de fornecedor único para a execução integral do objeto contribui para maior segurança jurídica, eficiência na gestão contratual e garantia do atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração.

6. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM LOTES?

☒ Não

☐ Sim

6.1. Justificativa:

6.1.1 Não se aplica a adoção de contratação por lotes, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em item único e indivisível, inexistindo conjunto de itens passíveis de agrupamento. Assim, a formação de lotes não se mostra tecnicamente pertinente nem operacionalmente necessária, mantendo-se a competitividade e a adequação da solução pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3. Dessa forma, a opção pelo não fracionamento do objeto em lotes atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. A CONTRATAÇÃO SE DARÁ DE FORMA PARCELADA?

☒ Não

☐ Sim

7.1. Justificativa:

7.1.2. Considerando que a presente contratação contempla objeto único e indivisível, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto. O eventual fracionamento não proporcionaria ampliação da competitividade nem vantagem econômica para a Administração, razão pela qual a contratação será realizada em item único, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



8. SUSTENTABILIDADE:

8.1. Eficiência energética

8.1.1. Preferência por veículos com menor consumo de combustível e maior eficiência energética, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV;

8.1.2. Prioridade para veículos com menores índices de emissão de gases poluentes e de efeito estufa, observando os limites estabelecidos pelo PROCONVE.

8.2. Tecnologias sustentáveis

8.2.1. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, priorizar veículos híbridos, elétricos ou movidos a biocombustíveis.

8.3. Outros:

8.3.1. Preferência por fabricantes que adotem práticas sustentáveis de produção, logística reversa e utilização de materiais recicláveis ou reciclados;

8.3.2. Veículo com elevada vida útil, disponibilidade de peças de reposição e manutenção com menor impacto ambiental;

8.3.3. Fabricantes e fornecedores que observem normas trabalhistas, ambientais e de responsabilidade social vigentes;

8.3.4. A contratada deverá garantir destinação ambientalmente adequada de baterias, pneus, óleos lubrificantes e demais resíduos gerados durante o ciclo de vida do veículo, quando aplicável.

8.4. Mecanismos de avaliação e comprovação:

8.4.1. Apresentação da etiquetagem veicular do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO), demonstrando o nível de eficiência energética e consumo do veículo ofertado;

8.4.2. Apresentação de documentação técnica ou certificação que comprove conformidade com os limites de emissão estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



Veículos Automotores (PROCONVE);

8.4.3. Declaração formal do fabricante ou fornecedor atestando que o veículo atende à legislação ambiental, de segurança e de emissão vigente no país;

8.4.4. A verificação do atendimento aos critérios sustentáveis será realizada mediante análise de catálogos, manuais, fichas técnicas, certificações e demais documentos apresentados pela licitante;

8.4.5. Planos de logística de entrega: Descrição das rotas e das medidas para otimizar o trans A Administração poderá considerar, na análise das propostas, critérios relacionados ao custo do ciclo de vida do veículo, incluindo consumo de combustível, manutenção, durabilidade e descarte. Porte.

8.5. Ponderação dos Critérios:

8.5.1. A definição da importância relativa de cada critério de sustentabilidade (peso ou pontuação) deverá ser estabelecida no edital, considerando a relevância de cada aspecto para a minimização dos impactos ambientais da contratação e a viabilidade técnica e econômica.

9. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)?

(X) Não

() Sim

10. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS MOLDES DO ART. 96 A 102 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021?

10.1.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

10.1.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



10.1.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. Os licitantes encaminharão, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

11.1.2. O fornecedor será selecionado por meio **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo:

(X) Menor Preço

() Melhor Técnica e Preço

() Melhor Técnica

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Os documentos previstos no Termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.2. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

12.2.1. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados);

12.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



12.4. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, expedida nos últimos 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados em órgão competente, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

12.5. Nota explicativa

- a) Somente serão aceitos balanços devidamente registrados em Junta Comercial da Sede do Licitante ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED/RFB;
- b) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte;
- c) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RFB, o prazo de validade do Balanço será de 31 de maio do seguinte ano, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021;
- d) Serão considerados na forma da lei sob **pena de inabilitação**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados;
- d.1.) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (Art.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019);

d.2.) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), **Balanco Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital**, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).

12.6. Qualificação técnica

12.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

12.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

13. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. A modalidade de contratação mais adequada para o objeto deste processo é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Justificativa da escolha pelo pregão eletrônico:

13.2.1. A opção pelo PREGÃO ELETRÔNICO permite maior alcance e participação de fornecedores, promovendo maior competitividade e transparência no processo de contratação. Além disso, ele facilita a realização de todo o procedimento de forma digital, o que reduz custos, agiliza etapas e diminui riscos de fraudes ou irregularidades;

13.2.2. A Lei nº 14.133/2021, que moderniza as regras de licitações e contratos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



administrativos, incentiva o uso de recursos tecnológicos para garantir maior eficiência, controle e integridade nas contratações públicas. Assim, a escolha pelo pregão eletrônico está alinhada com esses princípios, promovendo uma gestão mais moderna, segura e acessível para todos os participantes;

13.2.3. Plataformas eletrônicas especializadas oferecem registros automáticos de todas as ações, garantindo rastreabilidade, integridade das informações e proteção contra fraudes ou manipulações.

13.2.4. A participação ampla e remota de fornecedores aumenta a competitividade, permitindo obtenção de propostas mais vantajosas economicamente e favorecendo a melhor relação custo-benefício para a aquisição;

13.2.5. A utilização do pregão eletrônico está plenamente amparada pela legislação vigente (como a Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021), estando em conformidade com as exigências legais para contratação pública;

13.2.6. Todo o processo é documentado digitalmente, permitindo consultas e auditorias futuras com maior eficiência, atendendo a critérios de governança e controle interno;

13.2.7. A adoção do pregão eletrônico para contratação da obra representa a solução mais adequada do ponto de vista técnico, jurídico e administrativo. Ela garante maior transparência, competitividade, segurança e eficiência, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa sem comprometer os requisitos de qualidade, prazo ou custos da aquisição.

13.3. Fundamentação legal e técnica

13.3.1. A utilização do Pregão Eletrônico encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção dessa modalidade para aquisição de bens e serviços comuns, priorizando a forma eletrônica em razão de sua maior transparência, competitividade, eficiência e economicidade;

13.1.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a contratação pretendida fundamenta-se na natureza comum do objeto a ser adquirido, uma vez que os bens/serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme especificações usuais praticadas no mercado;

13.3.3. Além disso, considerando que o objeto possui especificações técnicas usuais e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



amplamente disponíveis no mercado, não há necessidade de utilização de modalidades mais complexas, tornando o Pregão Eletrônico a alternativa mais adequada e eficiente para a contratação;

13.3.4. O Art. 17, §2º: Estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo a forma presencial apenas mediante justificativa.

13.3.5. O Art. 5º: Determina a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e transparência;

13.3.6. Do ponto de vista técnico, a adoção do pregão eletrônico apresenta as seguintes vantagens:

- Ampliação da competitividade: possibilita a participação de empresas de diferentes localidades, aumentando a disputa e favorecendo propostas mais vantajosas;
- Transparência e rastreabilidade: todos os atos do processo são registrados em sistema eletrônico, permitindo controle, auditoria e redução de riscos;
- Eficiência e celeridade: redução de prazos operacionais e simplificação de procedimentos administrativos;
- Segurança jurídica: utilização de sistemas oficiais que garantem integridade das informações e conformidade com a legislação;
- Economicidade: maior concorrência tende a resultar em melhores condições comerciais para a Administração;
- Padronização dos procedimentos: processos eletrônicos seguem fluxos estruturados, reduzindo falhas e subjetividades.

14. DESCRIÇÃO DO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, TIPO PICAPE COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSI, MOTOR: 2.8L 16V TURBO DIESEL, POTÊNCIA: 204 CV, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, TRAÇÃO: 4X2, 4X4, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 800 KG, COR: BRANCA.	R\$ 288.990,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



TOTAL: R\$ 288.990,00

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Condições de execução

15.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.2. O prazo de execução do objeto deste processo será de **60 (sessenta) dias**, a contar da expedição da Ordem de Entrega emitida pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

15.2. Local de entrega do objeto da contratação

15.2.1. Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal Cruzeiro do Sul Acre – CEP 69.980-000, sede da prefeitura.

15.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

15.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Do Contratante

16.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;

16.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

16.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



condições exigidas no edital, para que sejam substituídos;

16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.1.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

16.1.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de entrega dos produtos.

16.2. Do Contratado:

16.2.1. Entregar o objeto da contratação em perfeitas condições de uso, conforme especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou divergências identificadas pela Administração;

16.2.2. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no contrato;

16.2.3. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

16.2.4. Informar previamente qualquer situação que possa impactar a entrega;

16.2.5. Responsabilizar-se pela substituição ou correção de falhas cobertas pela garantia;

16.2.6. Assumir os custos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao fornecimento;

16.2.7. Realizar a entrega nos locais e prazos estabelecidos pela prefeitura;

16.2.8. Entregar notas fiscais, manuais, certificados de garantia, termos de assistência técnica e demais documentos exigidos;

16.2.9. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



16.2.10. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Da gerência do contrato

16.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por simples apostila;

16.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.4. Da vigência do Contrato

16.4.1 O prazo de vigência da contratação pretendida será de **12 (doze) meses**, contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



16.5. Gestor:

16.5.1. O gestor e fiscal do contrato será previamente nomeado pela secretaria demandante em momento oportuno a formalização do termo contratual entre as partes, e publicado sua portaria nos meios de publicação vigentes.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. Recebimento

17.1.1. O recebimento do objeto licitado ocorrerá mediante vistoria e conferência por comissão ou servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade com as especificações técnicas constantes do contrato, da proposta vencedora e dos demais documentos pertinentes;

17.1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo próprio, após a entrega do objeto licitado e a constatação de que este se encontra em condições adequadas de uso. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a apresentação da documentação exigida, certificados, manuais e garantias aplicáveis;

17.1.3. Caso sejam verificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção do objeto no prazo estabelecido pela Administração, ficando o recebimento definitivo e o pagamento condicionados à sua regularização;

17.1.4. Caso sejam verificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção do objeto no prazo estabelecido pela Administração, ficando o recebimento definitivo e o pagamento condicionados à sua regularização;

17.2. Pagamento

17.2.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após o recebimento definitivo do objeto



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



desta contratação e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, bem como à inexistência de pendências relacionadas à execução do objeto contratado;

17.2.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou divergências no objeto desta contratação ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.2.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

17.2.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação;

17.2.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante todo o período de execução contratual;

17.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

17.2.09. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17.3. Sanções administrativas

17.3.1. O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente a não entrega do objeto no prazo e nas condições estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os danos causados:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



- a) Advertência, quando a irregularidade for considerada de menor gravidade;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando configuradas infrações graves previstas na legislação;
- d) Administração poderá instaurar processo administrativo, garantir o contraditório e a ampla defesa e, ao final, aplicar a multa prevista contratualmente, além de outras sanções cabíveis;
- e) As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas administrativamente e judicialmente, quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 288.990,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa reais)** conforme orçamento do objeto em anexo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal (Lei Orçamentária Anual de 2026).

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 08

Unidade: 001

Projeto/Atividade: 1.002

4.4.90.52.00.00.00.00 – 1.706.61.3110

Cruzeiro do Sul, 01 de julho de 2026

Assinatura



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026

Integrante Técnico

Renato Matias de Lima Souza
Matrícula: 28073847

Integrante requisitante

Jaieandson da Silva Negreiros
Matrícula: 28072804

Integrante Administrativo

Rosimeira Maria Ferreira
Matrícula: 28075716



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



ANEXO II

CONTRATO Nº XXX/2026

(Processo Administrativo nºXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA XXXXX E A EMPRESA XXXXX.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida no XXXXXXXXXX, na cidade de Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo(a) XXXXXXX XXXXXXX [cargo e nome], nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOE de XX de XXXXXXXX de XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXX [nome e função no contratado], conforme [atos constitutivos da empresa OU procuração] apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de XXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/LOTE/GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxx) meses contados do(a) XXXXXXXXXX, prorrogável por até xxxxxx, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, observado o disposto no art. 138 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência. Tal vedação corre ao encontro do entendimento de que o objeto do presente instrumento pode ser executado por apenas uma empresa, a qual detenha as condições técnicas mínimas já apresentadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, por e-mail a ser fornecido pela fiscalização.

6.3. No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o serviço prestado e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

6.4. Após verificar que o serviço foi executado de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira.

6.5. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

6.6. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

6.7. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

6.8. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

6. 9. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



6.10. O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

6.11. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pela entrega de declaração.

6.12. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

6.13. A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

6.14. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada.

6.15. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

6.16. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

6.17. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

6.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no edital, para que sejam substituídos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
- 8.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de entrega dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Entregar o objeto da contratação em perfeitas condições de uso, conforme especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou divergências identificadas pela Administração;
- 9.2. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 9.3. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



- 9.4. Informar previamente qualquer situação que possa impactar a entrega;
- 9.5. Responsabilizar-se pela substituição ou correção de falhas cobertas pela garantia;
- 9.6. Assumir os custos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao fornecimento;
- 9.7. Realizar a entrega nos locais e prazos estabelecidos pela prefeitura;
- 9.8. Entregar notas fiscais, manuais, certificados de garantia, termos de assistência técnica e demais documentos exigidos;
- 9.9. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- 9.10. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente a não entrega do objeto no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis** e nas condições estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os danos causados:

- a) Advertência, quando a irregularidade for considerada de menor gravidade;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando configuradas infrações graves previstas na legislação;

d) Administração poderá instaurar processo administrativo, garantir o contraditório e a ampla defesa e, ao final, aplicar a multa prevista contratualmente, além de outras sanções cabíveis;

e) As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas administrativamente e judicialmente, quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026**



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REFERENTE: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta para Aquisição de _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: _____ CPF: _____ RG: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM/LOTE/GRUPO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO (Quando houver)	QTDE	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.					
VALOR TOTAL					

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
4. Demais outras condições que deverão ser informadas de acordo com o objeto e incluídas no item 6 deste edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

1.1. Número do processo: 2.062 de 26 de junho de 2026

1.2. Introdução:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a análise técnica e os fundamentos para a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Picape. Este estudo foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

1.3. Objeto:

1.3.1. Contratação de Pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE.

1.4. Área solicitante

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome: JAIREANDSON DA SILVA NEGREIROS

Cargo/Função: Integrante requisitante

Matrícula: 28072804

Nome: ROSIMEIRA MARIA FERREIRA

Cargo/Função: Integrante Administrativo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



Matrícula: 28075716

Nome: RENATO MATIAS DE LIMA SOUZA

Cargo/Função: Integrante Técnico

Matrícula: 28073847

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de um veículo utilitário tipo picape justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, segurança e agilidade na execução das atividades institucionais que demandam deslocamentos frequentes, transporte de materiais, equipamentos e insumos;

3.2. As características operacionais da picape permitem o transporte de cargas de pequeno e médio porte, além de possibilitar o acesso a áreas de difícil trafegabilidade, como estradas vicinais, trechos não pavimentados e regiões rurais, onde veículos de passeio apresentam limitações operacionais;

3.3. As atividades institucionais incluem inspeções, fiscalizações, vistorias, manutenção de infraestrutura, atendimento a ocorrências e apoio logístico, muitas vezes realizadas em áreas rurais ou locais de difícil acesso. Nessas condições, veículos de passeio apresentam limitações quanto à capacidade de carga, resistência mecânica e desempenho em terrenos irregulares;

3.4. Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de uma picape tende a reduzir custos indiretos relacionados à contratação de transporte de terceiros, locação eventual de veículos apropriados e manutenção decorrente do uso inadequado de veículos de passeio em condições para as quais não foram projetados;

3.5. Representa um investimento necessário para fortalecer a capacidade operacional da instituição, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



3.6. Além disso, a solução atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do planejamento das contratações, uma vez que disponibiliza um veículo adequado às necessidades operacionais do órgão, proporcionando maior segurança aos servidores, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior efetividade na execução das atividades institucionais;

3.7. O veículo será utilizado para:

- Transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e suprimentos necessários às atividades da instituição;
- Deslocamento de equipes técnicas para realização de vistorias, inspeções, fiscalizações, manutenções e atendimentos externos;
- Apoio às atividades administrativas e operacionais que exijam mobilidade e capacidade de carga;
- Atendimento de demandas emergenciais, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a eficiência dos serviços prestados.

3.8. A picape oferece as seguintes vantagens técnicas:

- Capacidade de carga adequada para o transporte de equipamentos, materiais e insumos necessários às atividades de campo;
- Maior altura livre do solo, proporcionando melhor desempenho em estradas vicinais, ramais, vias não pavimentadas e trechos sujeitos a alagamentos ou erosões;
- Robustez estrutural e mecânica compatível com uso intensivo e condições severas de operação;
- Versatilidade para transporte simultâneo de servidores e materiais, reduzindo a necessidade de utilização de mais de um veículo para a mesma missão;
- Maior disponibilidade operacional, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e redução de interrupções decorrentes de limitações da frota atual.

3.9. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de uma picape atende ao interesse público, sendo indispensável para assegurar o desempenho eficiente das atividades



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



institucionais e a adequada prestação dos serviços à população. Constitui a alternativa tecnicamente mais adequada para atender às demandas operacionais identificadas, observados os requisitos de desempenho, durabilidade, segurança, capacidade de carga e custo-benefício estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

3.10. Essa demanda será atendida por meio da contratação de pessoa jurídica especializada, garantindo que a aquisição esteja em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela Prefeitura Municipal e respeitando os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ainda não implantou o Plano Anual de Contratações, porém a contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração Municipal, delineados nas ações definidas nos instrumentos de planejamento aprovados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo detalhar os requisitos da contratação, assegurando que a **Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Picape**, atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Abaixo, seguem os principais requisitos a serem considerados.

5.2. Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de igual ou superior ao objeto da presente licitação;

5.3. Outras Exigências:

a) Documento que comprove que a empresa é concessionária, distribuidora autorizada ou revendedora habilitada pelo fabricante do veículo ofertado;

b) Documentação técnica do fabricante contendo as especificações do veículo ofertado, para verificação da conformidade com o Termo de Referência;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



c) Declaração indicando a existência de assistência técnica autorizada para atendimento durante o período de garantia, preferencialmente em local compatível com as necessidades da Administração;

d) Declaração de garantia mínima conforme exigido no edital e nas especificações técnicas do fabricante.

5.4. Forma de Apresentação dos Documentos: Os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema do Comprasgov.br (<https://www.comprasnet.gov.br>), apresentados após a solicitação do agente de contratação.

5.5. Critérios de Aceitabilidade: Será considerada habilitada a Pessoa Jurídica que apresentar toda a documentação exigida neste tópico, em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no edital e que atender a todos os requisitos de habilitação.

5.6. Disposições Finais: O órgão contratante reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou complementações dos documentos apresentados, caso julgue necessário. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou a apresentação de documentos com irregularidades poderá ensejar a inabilitação da licitante. As exigências de habilitação poderão ser adaptadas e detalhadas no edital ou instrumento convocatório específico da contratação, em observância à legislação vigente e às particularidades do objeto. Este tópico visa estabelecer de forma clara e objetiva os requisitos que as empresas interessadas tem de cumprir, garantindo a seleção de um fornecedor capaz de cumprir com as obrigações contratuais.

6. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



7. DESCRIÇÃO DO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, TIPO PICAPE COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSI, MOTOR: 2.8L 16V TURBO DIESEL, POTÊNCIA: 204 CV, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, TRAÇÃO: 4X2, 4X4, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 800 KG, COR: BRANCA.	R\$ 288.990,00
		TOTAL: R\$ 288.990,00

8. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado para aquisição do item foi feito através de pesquisa de mercado através de cotação direta com fornecedores locais comprovar a custo-benefício para a administração pública.

8.2 Nesse sentido estima-se um custo de **R\$ 288.990,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa reais)**

9. DEMONSTRATIVO DE DEMANDA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTAPOSIÇÃO DE

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

9.1. Justaposição de necessidade operacionais

9.1.1. A análise das necessidades operacionais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul evidencia a demanda por um veículo do tipo picape, capaz de atender às atividades que exigem deslocamentos frequentes em áreas urbanas e rurais, bem como o transporte de servidores, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos utilizados na execução dos serviços públicos;

9.1.2. A necessidade operacional decorre, principalmente, da execução de atividades como:

- realização de fiscalizações, inspeções e vistorias técnicas;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



- transporte de materiais, equipamentos e ferramentas para serviços de manutenção e obras;
- apoio às ações desenvolvidas pelas secretarias municipais em comunidades urbanas e rurais;
- atendimento a demandas emergenciais e ações de defesa civil, quando necessário;
- deslocamento de equipes técnicas para execução de programas, projetos e serviços públicos.

9.1.3. As características geográficas do município, que compreendem extensa área territorial e diversas comunidades de difícil acesso, com trechos de vias não pavimentadas e ramais sujeitos às condições climáticas da região, exigem a utilização de veículo com maior altura em relação ao solo, robustez mecânica e capacidade de carga compatíveis com essas condições de operação;

9.1.4. A utilização de veículos de passeio para essas atividades pode comprometer a eficiência dos serviços, em razão da menor capacidade de carga, da limitação para trafegar em terrenos irregulares e do maior desgaste mecânico decorrente do uso em condições severas;

9.1.5. A tabela a seguir justapõe as tarefas estimadas para demonstrar a otimização de uso e o compartilhamento planejado do veículo.

Secretaria	Atividade Operacional	Frequência Estimada	Passageiros (Média)	Serviço/ Transporte
GEOF	Fiscalização e Vistoria de Convênios	2 vezes por semana	3 servidores	Trena digital, EPIs, pastas de projetos
GEOF	Apoio a pessoas em vulnerabilidade	Diário (rotas administrativas)	2 servidores	Fiscalizações e inspeções e vistorias técnicas
	Vistorias técnicas na	3 vezes por		Equipamentos de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



AGRICULTURA	zona rural	semana	4 servidores	coleta de solo, GPS
AGRICULTURA	Apoio logístico a produtores locais	Eventual (sob demanda)	2 servidores	Insumos, mudas de cultivo, sementes

9.2. Detalhamento do quantitativo e memória de cálculo de rodagem

9.2.1. Para fundamentar técnica e quantitativamente a contratação de exatamente 1 (uma) unidade de veículo utilitário comum, adota-se o cálculo estatístico de rodagem mensal estimada pelas rotas administrativas das secretarias, conforme a fórmula matemática;

$$KM_{mensal} = \sum_i^n (D_i \times F_i)$$

9.2.2. Onde os parâmetros da modelagem matemática se definem como:

- n: Quantidade de rotas ou atividades administrativas mapeadas;
- Di: Distância média de ida e volta da rota i (em quilômetros);
- Fi: Frequência mensal de execução da rota ou atividade i.

9.2.3. Aplicando os parâmetros do planejamento da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, tem-se a seguinte composição de rodagem:

a) Rota A (Deslocamentos Urbanos da Geof – Sede aos anexos, almoxarifado e bancos:

- D1 = 12 km
- Frequência mensal de F1 = 22 dias

Quilometragem estimada: 264 km/mês

b) Rota B (Fiscalização de obras e convênio na zona urbana/periurbana):

- D2 = 25 km



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



- Frequência mensal de F2 = 8 dias.

Quilometragem estimada: 200 km/mês

c) Rota C (Ações de extensão agrícola e apoio rural – Sede aos ramais produtivos de cruzeiro do sul):

- D3 = 110 km
- Frequência mensal de F3= 6 dias

Quilometragem estimada: 660 km/mês

Quilometragem Total Planejada Mensal: 1.124 km/mês
(equivalente a 13.488 km/ano)

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Para atender à necessidade da AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, foi realizado levantamento de mercado visando identificar alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de deslocamento de equipe no município de Cruzeiro do Sul/AC:

10.1. Solução 1: Custos de terceirização (locação)

10.1.1. O levantamento mercadológico de locação de picape na Administração Pública registra as seguintes referências homologadas de preços mensais de aluguel (sem combustível e sem motorista):

- MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, Id contratação PNCP: **08358889000195-1-000237/2025**, Pregão Eletrônico nº 062/2025-SRP: locação de 1 (uma) picape, pelo valor de R\$ 18.573,10 por mês;
- ACOPIARA/CE, Id contratação Id contratação PNCP: 06748321000155-1-000018/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025: Locação de veículos diversos,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



para atender as necessidades das diversas, picape no valor de R\$ 13.426,92 por mês;

- RONDONÓPOLIS/MT, **Id contratação PNCP:** 03347101000121-1-000058/2025, Pregão Eletrônico 019/2025: Locação de veículo modelo camionete (picape) por R\$ 13.163,33 mensais;

10.1.2. Adotando um parâmetro de ponderação geográfica e de categoria para Cruzeiro do Sul/AC, fixa-se o custo de mercado para a locação de um veículo utilitário tipo picape no valor médio de R\$ 15.054,45 mensais.

10.2. Solução 2: Aquisição de veículo utilitário tipo picape

10.2.1. Para a alternativa de aquisição própria de um veículo utilitário tipo picape, orçado pelo preço máximo estimado de R\$ 288.990,00, os custos operacionais dividem-se em fixos e variáveis, permitindo a apuração do Custo por Quilômetro Rodado (CPK).

10.2.2. Custos Fixos Próprios (Anualizados e Mensalizados)

- Depreciação Financeira do Ativo: Estimada sob vida útil de 5 anos (60 meses) pelo método de amortização linear. Valor de aquisição: R\$ 288.990,00. Valor residual contábil projetado ao final do 5º ano (30% do valor de compra): R\$ 86.697,00.

$$\text{Depreciação Anual} = \frac{\text{Valor de Aquisição} - \text{Valor Residual}}{\text{Vida Útil 5 (anos)}}$$
$$\text{Depreciação Anual} = \frac{\text{R\$ 288.990,00} - \text{R\$ 86.697,00}}{5} = \text{R\$ 40.458,86}$$



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



Equivalente a **R\$ 3.371,55 por mês**

- Seguro Total Frotista (Danos, Roubo e Terceiros): Prêmio anual estimado para veículo institucional de serviço de R\$ 5.779,80 (equivalente a R\$ 481,65 por mês).
- Taxas de Licenciamento: R\$ 250,00 ao ano (equivalente a R\$ 20,83 por mês).
- IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores): R\$ 0,00, face à imunidade tributária recíproca assegurada aos municípios pelo artigo 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988.
- Total de Custos Fixos Mensais (Patrimoniais e Contábeis): R\$ 502,48.

10.2.3. Custos Variáveis Próprios (por Quilômetro)

- **Combustível (diesel S10):** Considerando o preço médio do litro de combustível em Cruzeiro do Sul/AC de R\$ 8,01 e o consumo do veículo em trajetos urbanos/rurais é em média de 8 km/l:

$$\text{Custo de combustível por KM} = \frac{\text{Preço do litro}}{\text{Consumo médio (km/l)}}$$

$$\text{Custo de combustível por KM} = \frac{8,01}{8} = 1,01 \text{ R\$ / km}$$

- **Manutenção Preventiva e Revisões:** (Troca de óleo de motor, filtros, pastilhas de freio, alinhamento e peças de desgaste decorrentes das condições dos ramais locais): estimado em **R\$ 0,15 por km**.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



- **Desgaste de Pneus:** (Considerando a troca de 1 jogo de 4 pneus novos a cada 40.000 km, com custo de aquisição de R\$ 4.364,00):

$$\text{Custo de desgastes de pneus por KM} = \frac{\text{Custo do jogo de pneus}}{\text{Vida útil dos pneus (km)}}$$

$$\text{Custo de desgastes de pneus por KM} = \frac{\text{R\$4.364,00}}{40.000} = \text{R\$ 0,10 / km}$$

- **Total de Custos Variáveis por KM:** $0,10 + 1,01 + 0,15 = 1,26 \text{ R\$/km}$.

10.2.4. Apuração do Custo por Quilômetro Rodado (CPK) do Veículo Próprio

a) Com base na rodagem planejada de 1.124 km/mês, o custo total mensal operacional de frota própria é apurado pela equação:

$$\text{CPK} = \frac{\text{Custo Fixo Mensal} + \text{Custo Variável po KM} \times \text{KM}}{\text{Mensal}} \text{ mensal}$$

$$\text{CPL} = \frac{\text{R\$ 502,48} + (\text{R\$ 1,26} \times 1.124)}{1.124} = 1,44 \text{ R\$ / km}$$

b) Portanto, o custo operacional real e completo para a utilização do veículo utilitário próprio é de **R\$ 1,44 por quilômetro**, incluindo a provisão contábil para sua futura substituição (depreciação).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



10.2.5. Modelagem financeira de custo total de propriedade(tco) no horizonte de 5 anos

a) O Custo Total de Propriedade (TCO) analisa o ciclo de vida completo do objeto pelo período de 5 anos (60 meses) de uso operacional continuado, confrontando os fluxos de caixa da Locação e da Aquisição própria:

$$TCO = Investimento Inicial + Custos de Operação - Valor de Desfazimento$$

b) Fluxo de Custos do Cenário A: Locação Financeira por 60 Meses

- Investimento de Capital Inicial (Aquisição): R\$ 0,00.
- Despesa de Locação Acumulada (60 meses): 60 X R\$ 15.054,45 = R\$ 903.267,00
- Combustível (pago pela Prefeitura nos dois cenários): 1.124 km/mês X 1,01 R\$/km X 60 meses = R\$ 68.114,40.
- Valor de Desfazimento (Valor Residual do Ativo): R\$ 0,00 (o veículo é devolvido à locadora ao término do contrato).
- TCO Total de Locação (60 meses): R\$ 903.267,00 + R\$ 68.114,40 = R\$ 971.381,40.

Fluxo de Custos do Cenário B: Aquisição de Caminhonete Própria (0 KM)

- Investimento de Capital Inicial (Valor da Compra): R\$ 288.990,00;
- Seguro Frotista Acumulado (60 meses): 5 anos X R\$ 5.779,80 = R\$ 28.899,00;
- Licenciamento (60 meses): 5 anos X R\$ 250,00 = R\$ 1.250,00.
- Combustível Acumulado (60 meses): R\$ 68.114,40.
- Manutenção e Pneus (60 meses): 60 meses X (1.124 km/mês X 0,10 R\$/km) = R\$ 6.744,00.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



- Valor Residual de Desfazimento (Ativo FIPE ao final de 5 anos): (-) R\$ 86.697,00 (capital líquido que retorna ao patrimônio municipal via leilão ou incorporação).
- TCO Total da Aquisição Própria (60 meses): R\$ 288.990,00 + 28.899,00 + 1.250,00 + 68.114,40 + 6.744,00 – R\$ 86.697,00 = R\$ 307.300,40.

c) Demonstração de Economia Líquida ao Erário Municipal

Pelo cruzamento direto de dados e fluxo de caixa contábil, a economia gerada no período de vida útil é obtida pela equação:

$$\text{Economia Líquida} = \text{TCO}_{\text{Locação}} - \text{TCO}_{\text{aquisição}}$$

$$\text{Economia Líquida} = \text{R\$ } 971.381,40 - \text{R\$ } 307.300,40 = \text{R\$ } 664.081,00$$

$$\frac{\text{Economia Direta}}{\text{TCO} - \text{Locação}} = \text{Resultado} \times 100 = \%$$

10.2.6. Conclusão

a) O estudo analítico de Custo Total de Propriedade (TCO) demonstra que a aquisição de veículo próprio gera uma economia direta de R\$ 664.081,00 em relação à locação frotista ao longo de 5 anos de uso, representando um custo operacional cerca de **68,36% menor**.

b) Ademais, sob o aspecto orçamentário-financeiro da Administração de Cruzeiro do Sul, as Transferências Especiais federais recebidas **(202540780009-MARCIO BITTAR)**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



classificam-se como recursos de investimento em capital permanente, sendo legalmente vedado o seu direcionamento para cobrir despesas de custeio corrente (como mensalidades de locação continuada).

c) Portanto, a aquisição direta próprio é a única alternativa juridicamente viável e economicamente mais vantajosa, em perfeita harmonia com os princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público e do artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. A modalidade de contratação mais adequada para o objeto deste processo é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Justificativa da escolha pelo pregão eletrônico:

11.2.1. A opção pelo PREGÃO ELETRÔNICO permite maior alcance e participação de fornecedores, promovendo maior competitividade e transparência no processo de contratação. Além disso, ele facilita a realização de todo o procedimento de forma digital, o que reduz custos, agiliza etapas e diminui riscos de fraudes ou irregularidades;

11.2.2. A Lei nº 14.133/2021, que moderniza as regras de licitações e contratos administrativos, incentiva o uso de recursos tecnológicos para garantir maior eficiência, controle e integridade nas contratações públicas. Assim, a escolha pelo pregão eletrônico está alinhada com esses princípios, promovendo uma gestão mais moderna, segura e acessível para todos os participantes;

11.2.3. Plataformas eletrônicas especializadas oferecem registros automáticos de todas as ações, garantindo rastreabilidade, integridade das informações e proteção contra fraudes ou manipulações.

11.2.4. A participação ampla e remota de fornecedores aumenta a competitividade, permitindo obtenção de propostas mais vantajosas economicamente e favorecendo a melhor relação custo-benefício para a aquisição;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



11.2.5. A utilização do pregão eletrônico está plenamente amparada pela legislação vigente (como a Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021), estando em conformidade com as exigências legais para contratação pública;

11.2.6. Todo o processo é documentado digitalmente, permitindo consultas e auditorias futuras com maior eficiência, atendendo a critérios de governança e controle interno;

11.2.7. A adoção do pregão eletrônico para contratação representa a solução mais adequada do ponto de vista técnico, jurídico e administrativo. Ela garante maior transparência, competitividade, segurança e eficiência, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa sem comprometer os requisitos de qualidade, prazo ou custos da aquisição.

11.3. Fundamentação legal e técnica

11.3.1. A utilização do Pregão Eletrônico encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção dessa modalidade para aquisição de bens e serviços comuns, priorizando a forma eletrônica em razão de sua maior transparência, competitividade, eficiência e economicidade;

11.3.2. A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** para a contratação pretendida fundamenta-se na natureza comum do objeto a ser adquirido, uma vez que os bens/serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme especificações usuais praticadas no mercado;

11.3.3. Além disso, considerando que o objeto possui especificações técnicas usuais e amplamente disponíveis no mercado, não há necessidade de utilização de modalidades mais complexas, tornando o Pregão Eletrônico a alternativa mais adequada e eficiente para a contratação;

11.3.4. O Art. 17, §2º: Estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo a forma presencial apenas mediante justificativa.

11.3.5. O Art. 5º: Determina a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e transparência;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



11.3.6. Do ponto de vista técnico, a adoção do pregão eletrônico apresenta as seguintes vantagens:

- **Ampliação da competitividade:** possibilita a participação de empresas de diferentes localidades, aumentando a disputa e favorecendo propostas mais vantajosas;
- **Transparência e rastreabilidade:** todos os atos do processo são registrados em sistema eletrônico, permitindo controle, auditoria e redução de riscos;
- **Eficiência e celeridade:** redução de prazos operacionais e simplificação de procedimentos administrativos;
- **Segurança jurídica:** utilização de sistemas oficiais que garantem integridade das informações e conformidade com a legislação;
- **Economicidade:** maior concorrência tende a resultar em melhores condições comerciais para a Administração;
- **Padronização dos procedimentos:** processos eletrônicos seguem fluxos estruturados, reduzindo falhas e subjetividades.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. Considerando os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a solução será **NÃO PARCELADA**;

12.2. A natureza do objeto que trata de item único, com caracterizas padronizadas, optou-se então pelo não parcelamento da contratação, de forma a permitir a participação de um número maior de fornecedores especializados em fornecimento de veículos. Essa estratégia visa aumentar a competitividade, viabilizando a seleção das melhores propostas para cada item individualmente, o que pode resultar em melhor relação custo-benefício para a Administração;

12.3. Segundo a Lei 14.133/2021 o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Porém, o parcelamento pode ser



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



dispensado quando houver prejuízo ao conjunto da contratação.;

12.4. O objeto da presente contratação constitui em solução única e indivisível, cuja divisão não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa para a Administração;

12.5. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e o interesse público envolvido, conclui-se que a contratação em lote único/item único representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, desde que não haja perda de economia de escala, prejuízo para a execução ou comprometimento da continuidade do fornecimento ou do serviço, conforma Art. 40. Da Lei 14.133;

13.2. Em geral, aquisição de um único tipo de equipamento se dar de forma não parcelada, possibilitando uma melhor forma no processo de padronização levando a um fornecedor exclusivo.

14. DAS PROVIDÊNCIAS

14.1. Fornecimento dos Bens: Entregar o item licitado conforme as especificações detalhadas, novos e sem defeitos (tipo, capacidade, potência, tamanho, etc.). Devem ser novos e sem defeitos;

14.2. Entrega e Transporte: Garantir a conservação física do item durante o transporte até o local de entrega indicado pela Contratante;

14.3. Entregar no local: Realizar a entrega no endereço e nos prazos definidos pela Contratante, apresentando a Nota Fiscal.

14.4. Cumprir o contrato: Responsabilizar-se pela correta execução de entrega do item licitado, arcando com todos os custos envolvidos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

15.1. A natureza do objeto é específica e se limita a aquisição de veículo utilitário tipo picape. Entretanto, podem existir contratações correlatas caso haja necessidade para o município, mas que não são dependentes ou necessárias para a efetiva aquisição dos bens descritos. Alguns exemplos, em um cenário mais abrangente, poderiam incluir:

- **Emplacamento, licenciamento e taxas obrigatórias:** Registro do veículo junto ao órgão de trânsito, pagamento de IPVA (quando aplicável ao ente), taxas de licenciamento e primeiro emplacamento,
- **Manutenção preventiva e corretiva:** Revisões periódicas conforme manual do fabricante, substituição de peças e componentes e erviços mecânicos especializados.
- **Serviços de lavagem e conservação:** Limpeza periódica, higienização interna e conservação estética;
- **Fornecimento de combustíveis:** Contratação de posto credenciado ou sistema de gestão de abastecimento e controle de consumo por quilometragem.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Eficiência energética

16.1.1. Preferência por veículos com menor consumo de combustível e maior eficiência energética, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV.

16.2. Menor emissão de poluentes

16.2.1. Prioridade para veículos com menores índices de emissão de gases poluentes e de efeito estufa, observando os limites estabelecidos pelo PROCONVE.

16.3. Tecnologias sustentáveis

16.3.1. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, priorizar veículos híbridos, elétricos ou movidos a biocombustíveis.

16.4. Outros:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



- 16.4.1. Preferência por fabricantes que adotem práticas sustentáveis de produção, logística reversa e utilização de materiais recicláveis ou reciclados;
- 16.4.2. Veículos com elevada vida útil, disponibilidade de peças de reposição e manutenção com menor impacto ambiental.;
- 16.4.3. Fabricantes e fornecedores que observem normas trabalhistas, ambientais e de responsabilidade social vigentes;
- 16.4.4. A contratada deverá garantir destinação ambientalmente adequada de baterias, pneus, óleos lubrificantes e demais resíduos gerados durante o ciclo de vida do veículo, quando aplicável.

16.5. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO:

- 16.5.1. Apresentação da etiquetagem veicular do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO), demonstrando o nível de eficiência energética e consumo do veículo ofertado;
- 16.5.2. Apresentação de documentação técnica ou certificação que comprove conformidade com os limites de emissão estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);
- 16.5.3. Declaração formal do fabricante ou fornecedor atestando que o veículo atende à legislação ambiental, de segurança e de emissão vigente no país.;
- 16.5.4. A verificação do atendimento aos critérios sustentáveis será realizada mediante análise de catálogos, manuais, fichas técnicas, certificações e demais documentos apresentados pela licitante.;
- 16.5.5. Planos de logística de entrega: Descrição das rotas e das medidas para otimizar o trans A Administração poderá considerar, na análise das propostas, critérios relacionados ao custo do ciclo de vida do veículo, incluindo consumo de combustível, manutenção, durabilidade e descarte. Porte.

16.6. Ponderação dos Critérios:

- 16.6.1. A definição da importância relativa de cada critério de sustentabilidade (peso ou



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



pontuação) deverá ser estabelecida no edital, considerando a relevância de cada aspecto para a minimização dos impactos ambientais da contratação e a viabilidade técnica e econômica.

17. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Emissão de gases poluentes e de efeito estufa

17.1.1. Veículos automotores emitem dióxido de carbono (CO_2), óxidos de nitrogênio (NO_x), monóxido de carbono (CO) e material particulado, contribuindo para a poluição atmosférica e para o agravamento das mudanças climáticas.

17.2. Consumo de combustíveis fósseis

17.2.1 A utilização de veículos movidos a combustíveis fósseis implica consumo de recursos naturais não renováveis e aumento das emissões atmosféricas.

17.3. Geração de resíduos perigosos

17.3.1. Durante a operação e manutenção dos veículos são gerados resíduos potencialmente poluentes, como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e fluidos automotivos.

17.4. Impactos decorrentes da fabricação

17.4.1. A produção de veículos demanda elevado consumo de energia, água e matérias-primas, além da geração de resíduos industriais e emissões atmosféricas.

17.5. Poluição sonora

17.5.1 Veículos automotores contribuem para o aumento dos níveis de ruído urbano, afetando a qualidade de vida e o bem-estar da população.

17.6. Descarte inadequado de componentes

17.6.1. O descarte irregular de pneus, baterias e demais componentes pode ocasionar contaminação do solo, da água e riscos à saúde pública.

17.7. Consumo de recursos naturais



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



17.7.1. A fabricação e manutenção de veículos envolvem utilização de metais, plásticos, borracha, combustíveis e outros recursos naturais, podendo intensificar impactos ambientais associados à extração desses materiais.

17.8. Medidas de Mitigação e Controle dos Impactos Ambientais:

17.8.1. Priorizar a aquisição de veículos com melhor eficiência energética, menor consumo de combustível e menores índices de emissão de poluentes atmosféricos;

17.8.2. Sempre que viável técnica e economicamente, optar por veículos híbridos, elétricos ou movidos a biocombustíveis, visando à redução das emissões de gases de efeito estufa;

17.8.3. Exigir que os veículos atendam às normas ambientais vigentes, especialmente aos limites de emissão estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes;

17.8.4. Realizar manutenção preventiva regular para garantir melhor desempenho do veículo, redução do consumo de combustível e controle das emissões atmosféricas;

17.8.5. Assegurar o descarte correto de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos automotivos, em conformidade com a legislação ambiental e sistemas de logística reversa;

17.8.6. Implementar mecanismos de monitoramento do consumo de combustível e da eficiência operacional da frota, visando à redução de desperdícios;

17.8.7. Promover orientação aos condutores sobre práticas de direção sustentável, reduzindo consumo de combustível, desgaste do veículo e emissão de poluente;

17.8.8. Adotar medidas de otimização de rotas, compartilhamento de veículos e redução de deslocamentos desnecessários, diminuindo impactos ambientais e custos operacionais;

17.8.9. Garantir manutenção adequada, utilização racional e disponibilidade de peças de reposição, visando aumentar a durabilidade dos veículos e reduzir a geração de resíduos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



17.8.10. Considerar, nos processos de contratação, os impactos ambientais associados a todas as etapas do ciclo de vida do veículo, incluindo fabricação, operação, manutenção e descarte;

17.8.11. Inserir critérios objetivos de sustentabilidade ambiental nos instrumentos convocatórios, termos de referência e contratos administrativos;

17.8.12. Realizar acompanhamento da execução contratual para verificar o cumprimento das exigências ambientais e das medidas de mitigação previstas.

17.9. Responsabilidades:

17.9.1. Contratante:

- a) Definir, no termo de referência, edital e contrato, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a legislação vigente e com as necessidades da Administração;
- b) Priorizar, sempre que viável técnica e economicamente, a aquisição de veículos com maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e tecnologias ambientalmente sustentáveis;
- c) Assegurar a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, visando à redução de emissões e ao aumento da vida útil dos bens;
- d) Adotar práticas de gestão sustentável da frota e incentivar ações de educação ambiental e condução econômica dos usuários e condutores;
- e) Garantir que o descarte de resíduos e componentes automotivos ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente.

17.9.2. Contratada

- a) Fornecer veículos em conformidade com a legislação ambiental, de segurança e de emissão de poluentes vigente no país;
- b) Apresentar documentação técnica, certificações, manuais, etiquetas de eficiência energética e demais comprovações exigidas pela Contratante;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



- c) Garantir que os veículos ofertados possuam padrões adequados de eficiência energética e desempenho ambiental;
- d) Adotar práticas ambientalmente sustentáveis em seus processos produtivos, logísticos e operacionais, sempre que aplicável;
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais irregularidades ambientais decorrentes do fornecimento dos veículos, quando constatada sua responsabilidade;
- f) Colaborar com ações de fiscalização, auditoria e diligências promovidas pela Contratante ou pelos órgãos de controle competentes.

18. ANÁLISE DE RISCO

18.1. A análise de riscos relacionada à presente contratação não será apresentada de forma detalhada neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que será elaborada em documento específico denominado **Mapa de Riscos**, em observância às boas práticas de governança, planejamento e gestão das contratações públicas.

18.2. A adoção de documento próprio para tratamento dos riscos visa proporcionar maior detalhamento, controle, monitoramento e atualização das informações relacionadas aos eventos que possam impactar o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual.

18.3. O Mapa de Riscos contemplará a identificação, análise, avaliação, classificação e definição das medidas preventivas e mitigadoras aplicáveis à contratação, bem como a definição dos responsáveis pelo acompanhamento e tratamento dos riscos identificados.

18.4. Tal procedimento encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, governança e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior segregação técnica das informações e melhor gerenciamento da contratação ao longo de todas as suas fases

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

19.1. Declaramos pela VIÁVEL e RAZOABILIDADE da execução do objeto que teve toda



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



uma preocupação técnica, visto sempre um atendimento na melhoria de qualidade de vida da população.

Cruzeiro do Sul, 29 de junho de 2026

Integrante Técnico <i>Renato Matias de Lima Souza</i> Matrícula: 28073847	Integrante requisitante <i>Jaireandson da Silva Negreiros</i> Matrícula: 28072804	Integrante Administrativo <i>Rosimeira Maria Ferreira</i> Matrícula: 28075716
--	--	--



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026



ANEXO V

ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO: 2.062 de 26 de junho de 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE.

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO 01:		AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OU DOCUMENTOS INCOMPLETOS.	
PROBABILIDADE:		() Alta	(X) Média
IMPACTO:		() Alta	(X) Média
Id. Dano:			
1		Gerar uma possível contratação que não atende aos objetivos institucionais	
Id. Ação Preventiva:		Responsável:	
1		Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento	Secretario Adjunto de Planejamento
2		Área requisitante deve iniciar o processo com auxílio de checklist da documentação padrão e providenciar o preenchimento dos documentos conforme modelos próprios disponibilizados.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Id. Ação de Contingência:		Responsável:	
1		Equipe de Planejamento identifica as lacunas e elabora ou complementa a documentação deficiente.	Equipe de Planejamento da Contratação.
2		Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Secretária Adjunta de planejamento
3		Complementar a documentação necessária à contratação.	Secretária Adjunta de planejamento

RISCO 02:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECER O OBJETO LICITADO	
PROBABILIDADE:		() Alta	() Média
IMPACTO:		(X) Alta	() Média
Id. Dano:			
1		Atraso na Execução do Objeto.	
Id. Ação Preventiva:		Responsável:	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026

1	Atestados de capacidade técnica, certificações técnicas.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Fiscalização periódica	Equipe de Planejamento da Contratação.
2	Controle de entregas e avaliação de desempenho contratual	Equipe de Planejamento da Contratação.

RISCO 03:		CONTRATAÇÃO SEM ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(X) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1	Contratação sem os estudos e documentação adequados trazendo prejuízos para a Administração em virtude da possibilidade de desperdício de recursos públicos, impossibilidade de contratação ou especificações indevidas.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1	Acompanhar checklist para elaborar a documentação adequada e necessária ao perfeito andamento do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação.	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Não aprovar o processo que não contenha toda a documentação necessária.	Equipe de Planejamento da Contratação.	

RISCO 04:		RECURSO ORÇAMENTÁRIO INSUFICIENTE PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO PROPOSTO	
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO:	(X) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1	A empresa não receber pelos objetos entregues ao município, prejudicando a execução do contrato.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência	Secretario de Gestão Estratégica Orçamento e finanças	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretario de Gestão Estratégica Orçamento e finanças	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026

RISCO 05:		FALTA DE COMPATIBILIZAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	
PROBABILIDADE:	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO:	(X) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1	Prejuízo s de natureza temporal física e financeira ao cumprimento das etapas contidas no objeto proposto.		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1	Elaborar especificações técnicas baseadas em múltiplas pesquisas de mercado.		Equipe de Planejamento da Contratação.
2	Detalhar as especificações técnicas no ETP e Termo de Referência		Equipe de Planejamento da Contratação.
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1	Revisão das do ETP e Termo de Referência e implantar correções se for o caso		Equipe de Planejamento da Contratação.

RISCO 06:		FALHA NO ORÇAMENTO DO OBJETO	
PROBABILIDADE:	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO:	(X) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1	Traz prejuízos de natureza temporal física e financeira do objeto proposto		
2	Licitação deserta (sobrepço).		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1	Elaborar adequadamente os valores com base nas pesquisas de mercado e especificações técnicas do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		Equipe de Planejamento da Contratação.
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
2	Revisar das pesquisas de mercado através de pesquisas diretamente com o fornecedor com cotações de preços, banco de preços etc.		Equipe de Planejamento da Contratação.

RISCO 07:		ATRASSO NA FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
PROBABILIDADE:	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO:	(X) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1	Término do contrato em vigor, sem nova empresa para substituir.		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026

1	Acompanhamento dos prazos previstos	Equipe de Licitação
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Manter pelo menos um fornecedor alternativo previamente avaliado para acionamento imediato em caso de desistência ou atraso	Equipe de Licitação

FASE II: Licitação

RISCO 01:		ERROS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL		
PROBABILIDADE:	() Alta	(X) Média	() Baixa	
IMPACTO:	(X) Alta	() Média	() Baixa	
Id.	Dano:			
1	Impugnações e recursos na licitação.			
2	Risco de nulidade da licitação.			
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:	
1	Revisão final formal		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:	
1	Suspender a licitação antes da abertura das propostas		Equipe de Licitação	
2	Publicar aviso oficial		Equipe de Licitação	
3	Publicar errata com as correções		Equipe de Licitação	
RISCO 02:		RISCO DE DEMORA DA ANÁLISE PELA AREA JURÍDICA E ADEQUAÇÕES		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa	
IMPACTO:	() Alta	(X) Média	() Baixa	
Id.	Dano:			
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar desistência dos fornecedores			
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:	
1.	Articular previamente com a PGMZS priorização da análise deste processo		Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:	
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela PGMZS.		Equipe de Planejamento da Contratação	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026

RISCO 03:		RISCO DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL APÓS O LANÇAMENTO	
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar desistência dos fornecedores		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução bem-sucedidos	Equipe de Licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação	Equipe de Licitação	

RISCO 04:		RISCO DE EXISTÊNCIA DE NÚMERO ELEVADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA LICITAÇÃO	
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(X) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar desistências por parte dos fornecedores		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe da Licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	Equipe da Licitação	

RISCO 05:		LICITAÇÃO FRUSTRADA	
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026

Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Republicar o processo	Área Administrativa

FASE III: Execução do Objeto

RISCO 01:		ATRASSO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS	
PROBABILIDADE:	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atrasos na entrega do objeto		
2.	Paralisação do fornecimento		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Estabelecer cronograma de entrega com base nos recursos recebidos		Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1.	Gestão com o órgão concedente dos recursos		Fiscal do Contrato

RISCO 02:		ATRASSO NA ENTREGA DO OBJETO	
PROBABILIDADE:	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	(X) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Reflexos no prazo final da entrega do objeto		
2.	Impacto na execução de demandas que dependem do objeto proposto		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Estabelecer prazos de entregas		Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1.	Executar punições à empresa contratada		Fiscal do Contrato

RISCO 03:		RECEBIMENTO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES DIFERENTES DO LICITADO	
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO:	(X) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Não atender à necessidade da administração		
2.	Gastos extras com adaptação e perda do investimento realizado		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026

1.	Elaboração de especificações técnicas detalhadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Recusar formalmente o recebimento do objeto.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Devolver o objeto ao fornecedor e registrar a ocorrência em relatório técnico	Fiscal do Contrato

RISCO 04:		DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA	
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO:	(X) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1	O objeto não será executado conforme necessidades da instituição causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação à execução do objeto, elaborar instrumento contratual prevendo sanções para possíveis descumprimentos, bem como instruir a equipe de fiscalização acerca das medidas de advertências cabíveis.	Comissão de Fiscalização	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Advertir e se necessário penalizar a empresa o quanto antes para que os prejuízos sejam evitados.	Comissão de Fiscalização	

RISCO 05:		ROMPIMENTO CONTRATUAL	
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO:	(X) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1	O objeto não será executado, causando prejuízos onerando o contratante e prejudicando os beneficiários.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1	Acompanhar toda a execução do contrato, verificar sinais que refletem desinteresse da empresa.	Comissão de Fiscalização	
2	Comunicar sempre com o preposto da empresa para possíveis indagações sobre o contrato.	Comissão de Fiscalização	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Realizar negociação com a empresa afim de que o objeto seja executado para que não haja interrupção do objeto contratado	Comissão de Fiscalização	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026

RISCO 06:		ENTREGA DO OBJETO CONDIÇÕES INADEQUADAS		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa	
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa	
Id.	Dano:			
1.	Ineficiência de serviços públicos finalísticos que demandam a utilização do objeto, ou inoperância total pela ausência efetiva dos produtos licitados.			
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:	
1.	A gestão contratual deverá estabelecer prazos factíveis e acompanhar a execução do objeto, desde a entrega, aceite temporário/definitivo, hipóteses de garantias, aditivos, dentre outras situações pertinentes, além de estabelecer penalidades claras para os casos de descumprimento dos prazos e requisitos da contratação; inserir cláusula específica no Termo de Referência e no Contrato prevendo a necessidade de reposição imediata do objeto mesmas especificações do edital.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:	
1.	Recusar o recebimento do objeto danificado e solicitar a reposição de um novo		Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 07:		ENTREGA DO OBJETO MARCA DIFERENTE DO LICITADO		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa	
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa	
Id.	Dano:			
1.	Possuir desempenho inferior			
2	Aumento de custos de manutenção			
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:	
1.	Definir claramente a marca do objeto licitado na proposta vencedora		Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:	
1.	Recusar formalmente o recebimento do objeto e solicitar a substituição pela licitado		Equipe de Planejamento da Contratação	

Cruzeiro do Sul/AC, 29 de junho de 2026

Aprovação e Assinatura



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATAÇÃO Nº 980107-14/2026

Integrante Técnico

Renato Matias de Lima Souza
Matrícula: 28073847

Integrante requisitante

Jaireandson da Silva Negreiros
Matrícula: 28072804

Integrante Administrativo

Rosimeira Maria Ferreira
Matrícula: 28075716